



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>971</u>
Horário <u>16:55</u>
07 AGO. 2018
<i>Tatiana R. Gomes</i>

Indicação nº: 330/2018

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário Municipal de Fazenda, **Senhor PABLO RENZI PERES CARUZO**, o cumprimento da Lei Municipal Nº 1729/2012, que estabelece critério para o fim de incidência do IPTU aos lotes existentes em loteamentos, quando estes não receberam infra-estrutura básica por parte do poder público municipal.

**Justificativa:**

A emérita propositura vem buscar fazer prevalecer o direito dos munícipes cordeirenses garantido por Lei Municipal, da não cobrança do IPTU caso o loteamento onde está localizado o seu lote, não usufrua de infra-estrutura básica como; escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de Agosto de 2018**

  
**Robson Pinto da Silva**

**Vereador**